



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....</b>	<b>2</b>

## CORREGEDORIA

### PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 134, DE 13 DE MAIO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001080/2021-68, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar Ionice Fonseca Pereira, Técnico do Seguro Social, matrícula SIAPE nº1097575; Eduardo Chin Ohtoshi, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº1539001; e, Vera Lúcia Cândido de Oliveira, Agente de Vigilância, matrícula SIAPE nº4155; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

### PORTRARIA N° 010/CR-GPV/FUNAI DE 13 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - Nº 81, sexta-feira, 28 de abril de 2023, portador do RG 92598284-SESP-PR, do CPF nº 367.915.550-683, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor CELSO JAPOTY ALVES, matrícula nº 3471949, CPF nº 088.517.679-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 7025864656, registro nº 02951176372, categoria "AB", com validade até 12/05/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Guarapuava, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO**  
Coordenador Regional



Brasília, 13 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra - p. 2

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTARIA CR-NE-II/FUNAI N° 10, DE 12 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela a Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 03 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 04 de julho de 2023, Seção 2, página 57 e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria SE/MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º. Autorizar o servidor FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR, Especialista em Indigenismo, CPF 052.010.813-20, Matrícula SIAPE nº 3146012, CNH 06428789886, Categoria B, validade 07/05/2035, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste II e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor acima a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO ANACÉ**  
Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

---

Brasília, 13 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – Edição Extra - p. 3

---